.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 130,DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951-

CRIA O DISTRITO DE "CAMPINAS" E PROVE SOBRE A SUA ADMINISTRAÇÃO.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' criado,com a denominação de "CAMPINAS" e com a designação numerica de 15º,um DISTRITO MUNICIPAL desmembrado do territorio de QUATRO IRMÃOS e que terá os seguintes limites:

Partindo da confluência do Lajeado Grande com o Rio Erechim;por êste abaixo,até encontrar o Rio Passo Fundo;por êste acima,até a sua confluência com o Lajeado Veado;por este acima,rumo SULESTE,até a sua cabeceira;dêste ponto,por uma linha sêca e reta,rumo NORDESTE,até encontrar a cabeceira do Lajeado Grande;por êste acima,até encontrar a confluência do Lajeado Grande com o Rio Erechim,ponto de partida.

Artº 2º-A séde do novo DISTRITO será localizada no povoa do "CAMPINAS".

Artº 3º-E' criado o cargo de SUB-PREFEITO do DISTRITO de "CAMPINAS",correspondente ao PADRÃO 18.

Artº 4º-Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,29 de NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 27 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

00,0
60,1